

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS – MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 1/2019

1ª RETIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Brasília de Minas – MG, através do seu Presidente, torna pública a seguinte retificação:

1. Altera os itens 12, 12.1, 12.2, 13 e 13.1 do Cronograma de Datas.
2. Fica inserido, na página 2 do Edital, o quadro “Novo Período de Isenção de Taxa de Inscrição”, contendo novo prazo para a realização de pedido de isenção de taxa de inscrição.
3. No item 2.4.1, **onde se lê**: Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato, desempregado ou não, que demonstrar, comprovadamente, hipossuficiência de recursos financeiros, no caso de não poder arcar com a taxa de inscrição sem que seja comprometido o seu sustento ou da própria família; os candidatos amparados pela Lei Estadual 13.392/1999 ou, ainda, os amparados pelo Decreto Federal 6.593/2008. **leia-se**: Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato, desempregado ou não, que declarar a hipossuficiência de recursos financeiros, no caso de não poder arcar com a taxa de inscrição sem que seja comprometido o seu sustento ou da própria família; os candidatos amparados pela Lei Estadual 13.392/1999, os candidatos amparados pelo Decreto Federal 6.593/2008, os candidatos amparados pela Lei Municipal 1.961/2016 ou, ainda, os que declararem a hipossuficiência, segundo a alínea “c” deste subitem.
4. No item 2.4.1, alínea “c”, **onde se lê**: mesmo os candidatos que não se enquadrarem em uma das hipóteses acima poderão comprovar sua hipossuficiência financeira juntando quaisquer documentos legalmente admitidos que comprovem tal condição ou por qualquer outro meio legalmente admitido para análise. Observar o disposto nos subitens 2.4.2 a 2.4.11, **leia-se**: mesmo os candidatos que não se enquadrarem em uma das hipóteses acima poderão comprovar sua hipossuficiência financeira juntando quaisquer documentos legalmente admitidos que comprovem tal condição ou por qualquer outro meio legalmente admitido para análise, inclusive declaração de próprio punho (assinada) de que, em razão de limitações de ordem financeira, sob pena de comprometimento do sustento da própria família, não puder arcar com o custo da taxa de inscrição.
5. No item 2.5.6, **onde se lê**: Não será devolvido o valor da taxa de inscrição, exceto na eventualidade de cancelamento ou anulação do concurso público, de exclusão de cargo, de pagamento em duplicidade ou extemporâneo, e em caso de indeferimento da inscrição do candidato por qualquer motivo; **leia-se: 2.5.6.** Não será devolvido o valor da taxa de inscrição, exceto na eventualidade de cancelamento, anulação, adiamento ou suspensão do concurso público, alteração da data das provas, de exclusão de cargo, de pagamento em duplicidade ou extemporâneo, em caso de indeferimento da inscrição do candidato por qualquer motivo e em outras situações inesperadas.
6. Fica inserida, no preâmbulo do Edital, a Lei Municipal n.º 1.961/2016.
7. Fica inserido, no item 2.4.1 do Edital, a alínea “d”, que trata da isenção da taxa de inscrição aos candidatos amparados pela Lei Municipal n.º 1.961/2016.

As demais disposições deste Edital permanecem inalteradas.

Brasília de Minas – MG, 09 de setembro de 2019.

Jean Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Brasília de Minas